

A discórdia entre os homens bons: denúncias contra um professor régio na capitania do Ceará (1787-1791)*

JOSÉ EUDES GOMES**

Segundo a legislação normatizadora do ensino nos domínios portugueses, os professores régios deveriam ter procedimento exemplar. Explorando este aspecto do ensino régio na América portuguesa, este artigo discute as denúncias representadas em 1787, 1788 e 1791 contra Teodósio Luis da Costa Moreira, professor régio de gramática latina da vila de Santa Cruz do Aracati, capitania do Ceará. Através da consideração das origens familiares e da trajetória social do professor e dos diversos interesses implicados nas acusações, procura problematizar o papel das câmaras locais no controle das aulas e professores régios.

Palavras-chave: ensino régio – câmaras - América portuguesa - poder local.

Conflicts in the municipal councils: accusations against a royal teacher in the captaincy of Ceará (1787-1791)

According to the law in Portugal and her overseas empire, royal teachers were required to exhibit exemplary behavior. Addressing this subject in Portuguese America, this article analyses the accusations presented in 1787, 1788 and 1791 against Teodósio Luis da Costa Moreira, teacher of latin grammar in the village of Santa Cruz do Aracati, captaincy of Ceará. Considering the family relations and the social networks of Teodósio Moreira as well as the many interests related to the charges against him, it highlights the role played by the municipal councils in controlling royal teachers and education more broadly in the territories under Portuguese sovereignty.

Keywords: royal teaching - municipal councils - colonial Brasil - local powers.

* Texto enviado ao Simpósio Temático 029 - Cultura e Educação: Portugal e Brasil (1750-1834), coordenado pelos professores Thais Nívia de Lima e Fonseca (UFMG), Antonio Cesar de Almeida Santos (UFPR), Suzana Maria de Sousa Santos Severs (UNEB), Marcos Silva (UFS) e Janaina Guimarães da Fonseca e Silva (UEPE), no âmbito do XXVII Simpósio Nacional de História: conhecimento histórico e diálogo social, realizado de 22 a 26 de julho de 2013, em Natal, pela Associação Nacional de História (ANPUH-Brasil).

** Doutorando do Programa Integrado de Doutorado em História, Portugal, com bolsa Capes, sob orientação do professor Nuno Gonçalo Monteiro (Instituto de Ciências Sociais – Universidade de Lisboa).

No dia 5 de agosto de 1787, o juiz ordinário da vila de Santa Cruz do Aracati, José Gonçalves Ferreira Ramos, representou ao capitão-mor do Ceará, João Baptista Coutinho de Montauray, acusando a má conduta do professor Teodósio Luís da Costa Moreira, encarregado da cadeira de gramática latina existente na vila¹. Aquela, porém, não seria a única denúncia apresentada contra o mestre. Em 1788 e 1791, outras duas queixas foram feitas reprovando o comportamento do professor régio de latinidade da principal vila mercantil da capitania.

Bastante intrigantes, tais denúncias mostram-se particularmente interessantes em virtude da exiguidade de fontes relativas à instrução pública na capitania do Ceará Grande. Para a sua consideração, convém esclarecer que, naquela altura, a educação escolar estava organizada em dois níveis: os Estudos Menores (que compreendiam as escolas de primeiras letras e os estudos de humanidades) e os Estudos Maiores (correspondentes às licenciaturas universitárias)².

O ensino nas escolas de primeiras letras era conduzido por mestres que ensinavam a ler, escrever e contar, além do catecismo, que consistia no ensino dos princípios religiosos do catolicismo³. As aulas costumavam ocorrer na própria casa de morada do professor. No caso das raras escolas para meninas, as lições eram conduzidas por mestras, e o ensino das quatro operações era substituído por aulas de fiar, tecer e costurar, saberes considerados mais adequados às mulheres. Diferente do que ocorre hoje, não costumava haver separação dos alunos por faixa etária ou nível de conhecimento, estimando-se que a frequência às escolas de primeiras letras ocorria a partir dos 7 anos⁴.

Os estudos de humanidades, por sua vez, eram ministrados por professores que ofereciam aulas de latim, grego, retórica e filosofia. Dentre estas matérias, destacava-se o latim, considerada a língua culta por excelência durante o período colonial⁵. Além de língua religiosa oficial, o latim era pré-condição para a carreira eclesiástica e para o ingresso nas universidades, o que explica porquê a grande maioria das aulas de humanidades nos domínios portugueses era dedicada ao ensino de gramática latina, como foi o caso não só da vila de Aracati, mas de todas as aulas régias de humanidades abertas na capitania do Ceará⁶.

1 Guilherme Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Fortaleza: Fundação Waldemar Alcântara, 2001. p. 385.

2 Nos domínios lusitanos, o ensino universitário restringia-se às universidades do reino, nomeadamente à Universidade de Coimbra (fundada em 1537 e reformada em 1772) e à Universidade de Évora (fundada em 1559 e fechada com a expulsão dos jesuítas em 1759).

3 Segundo Bluteau, catecismo era a explicação dos princípios da fé católica, designando também o livrinho utilizado na catequese, isto é, no ensino daqueles princípios. Raphael Bluteau. *Vocabulário português e latino*. Coimbra: Real Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1721. p. 199. Na época, o termo também já era empregado como sinónimo de cartilha ou manual didático.

4 Maria Beatriz Nizza da Silva. *Vida privada e quotidiano no Brasil na época de d. Maria I e d. João VI*. Lisboa: Estampa, 1993. p. 21.

5 De acordo com Villalta, na América portuguesa, somente a partir do final do século XVIII o francês passou a concorrer com o latim como língua culta, seguido de longe pelo inglês. Luiz Carlos Villalta. 'O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura' In: Laura de Mello e Souza (org.). *História da vida privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 1997. p. 346. Para uma discussão do latim como língua culta e exemplo clássico de diglossia, veja-se: Peter Burke. *Languages and communities in early modern Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 43-60.

6 Plácido Aderaldo Castelo. *História do ensino no Ceará*. Fortaleza: Departamento de Imprensa Oficial, 1970. p. 24. Apesar do caráter precursor da sua obra, no que diz respeito ao período colonial, este autor se limitou a compilar as informações apresentadas por Tristão de Alencar Araripe, Pedro Theberge, Guilherme Studart e Thomaz Pompeu de Sousa Brasil.

Com efeito, a legislação normatizadora do ensino no período em questão enfatizava que os mestres deveriam ter comportamento exemplar, fossem eles professores régios ou particulares. Segundo o alvará de 28 de junho de 1759, que ordenou o fechamento de todas as “classes e escolas” ministradas pelos jesuítas e instituiu a fundação de aulas régias em Portugal e seus territórios ultramarinos, os professores deveriam apresentar “bons e provados costumes”. A nova lei estabelecia que todos os mestres, inclusive aqueles que ministravam aulas em suas casas particulares, ficavam obrigados a obter licença para lecionar, concedida mediante o exame das suas competências intelectuais e qualidades morais, a ser realizado por comissários locais autorizados. Visando atrair candidatos ao magistério, concediam-se “privilégios de nobres”⁷ aos professores, o que garantia que não poderiam ser presos. Assim, a educação letrada passava a ser oficialmente gerida pela Coroa, que reservava para si o controle da seleção e da carreira dos mestres, institucionalizando o ofício de docente⁸.

As instruções passadas aos professores de gramática latina, publicadas também em 1759, estabeleciam que “o principal cuidado do professor” de latinidade deveria ser a garantia dos “bons costumes dos discípulos”, assim como o cumprimento das obrigações religiosas determinadas pela Igreja. Já o edital lançado em 28 de julho do mesmo ano, relativo ao provimento das cadeiras de humanidades, instituiu que as aulas deveriam ser conduzidas por mestres que fossem “ao mesmo tempo em vida e costumes exemplares, e de ciência e erudição conhecida”⁹, aspectos que ficavam, portanto, sujeitos ao reconhecimento público das comunidades onde atuassem. O incumprimento destes preceitos implicaria, inclusive, na perda do emprego.

Assim, tendo em vista a formação do bom súdito e do bom cristão, a regulamentação do magistério levada a cabo pelas chamadas reformas pombalinas do ensino fundamentava-se na ideia de que os mestres deveriam servir de exemplo aos seus pupilos em termos de conduta, civilidade, virtudes cristãs e moralidade¹⁰. Tanto no reino quanto no ultramar, tais exigências deram ocasião à realização de diversas queixas acerca do comportamento dos professores régios.

O objetivo deste artigo é discutir este importante aspecto do funcionamento do ensino na América portuguesa através das denúncias representadas contra Teodósio Luis da Costa Moreira, professor régio de gramática latina da vila de Aracati, situada na Ribeira do Jaguaribe, capitania do Ceará. Aparentemente, as acusações contra ele mostravam-se em acordo com o conjunto de exigências referido acima, de modo que os seus autores estariam apenas reivindicando o cumprimento das normas relativas ao ensino régio. Mas, afinal, qual o teor específico das acusações apresentadas contra aquele professor? Quem foram os seus autores? Que outros interesses poderiam estar por trás destas denúncias? Para quais autoridades foram encaminhadas? Finalmente, o que sabemos sobre a apuração e o desfecho de cada uma delas?

Na procura de respostas para estas questões, lançarei mão da chamada investigação micro-nominal ou método onomástico¹¹ na tentativa de reconstituir, mesmo que de forma assumida-

7 António Alberto Banha de Andrade. *As reformas pombalinas dos estudos secundários no Brasil*. São Paulo: Saraiva/Edusp, 1978. p. 160.

8 Segundo Nóvoa, ocorreu uma funcionarização da profissão docente. António Nóvoa. *Le temps des professeurs: analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII-XXe siècle)*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987. p. 75. A este respeito, veja-se também: Ana Waleska Pollo Campos de Mendonça. ‘A fragmentação dos estudos secundários e seus efeitos sobre o processo de profissionalização dos professores’. In: *Sísifo – Revista de Ciências da Educação*, n. 11. Lisboa, jan./abr. 2010. p. 8.

9 Andrade.. *Op. cit.*, p. 163 e 189.

10 Thais Nívia de Lima e Fonseca. ‘Iluminismo e reforma: civilidade, educação moral e práticas culturais dos professores régios’. In: Andréa Doré & António César de Almeida Santos (orgs.). *Temas setecentistas: governos e populações no império português*. Curitiba: Fundação Araucária, 2009. p. 324.

11 Carlo Ginzburg. ‘O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico’. In: *A micro-história e outros*

mente fragmentária, a rede de relações na qual o professor régio e os seus acusadores estavam inseridos¹². Inicialmente, será considerado o processo de abertura da aula régia de latinidade de Aracati e a escolha de Teodósio Luis da Costa Moreira para o provimento da cadeira, levando em conta as suas origens familiares, o seu estatuto e a sua inserção social. Em seguida, serão discutidos os conteúdos específicos de cada uma das denúncias, explorando as valiosas informações que fornecem sobre o cotidiano do ensino na capitania e buscando identificar que interesses estariam em jogo.

A criação da aula régia de Aracati

A iniciativa de fundação de uma aula régia de gramática latina em Santa Cruz do Aracati partiu dos seus homens bons. Reunidos em vereação no dia 23 de outubro de 1784, os oficiais da edilidade elaboraram uma representação endereçada à rainha D. Maria I, afirmando a grande necessidade de abertura da cadeira na vila, por esta se tratar da maior e mais populosa da comarca do Ceará, apresentando a localização geográfica e a situação econômica mais convenientes de toda a capitania:

[...] porque ela se constitui de um porto marcante, cujo comércio se tem promovido, e promove cada dia a povoação de tal sorte que promete um vantajoso adiantamento, concorrendo para ela muitos mercadores de fazendas, cujas lojas já excedem de setenta, o que se não vê e nem encontra noutra alguma vila desta comarca, nem ainda a ter parte delas, e além disto a ocorrência da gente marítima e dos sertões, que como para seu empório ou corte a ela vem, a faz mais populosa¹³.

De acordo com os seus autores, nomeadamente o juiz ordinário José de Castro Silva e os vereadores José Lopes da Silva, Bernardo Pinto Martins, Matheus Ferreira Rebelo e José da Costa Lobo Lamego, as aulas de latinidade em Aracati beneficiariam não somente a população da vila, mas também muitos moradores dos sertões da capitania, que “facilmente poderiam mandar seus filhos e os manter, por si ou por seus cômodos procuradores”¹⁴.

ensaaios. Lisboa: Difel, 1991. p. 174.

12 Em artigo recente sobre o mesmo assunto, Thais Nivia de Lima e Fonseca propõe análise semelhante, ao afirmar que documentos produzidos pelas câmaras possibilitam “recompôr, ao menos em parte, as redes de sociabilidades, os intercâmbios pessoais, os interesses de cunho político e as afinidades profissionais que intervinham na mediação que as Câmaras interpunham entre os professores régios e o Estado”. Fonseca. ‘As câmaras e o ensino régio na América portuguesa’. In: *Revista Brasileira de História*, v. 33, n. 66. São Paulo, jul./dez. 2013. p. 243. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v33n66/a11v33n66.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2014. Consultada a respeito das semelhanças entre este texto e o artigo de Thais Nivia de Lima e Fonseca, a *Revista Brasileira de História* informou que o artigo daquela autora não foi recebido em 25/08/2013, conforme publicado nas versões impressa e eletrônica da revista, mas em 28/02/2013. Até o dia da submissão do presente artigo nenhuma errata havia sido publicada.

13 Arquivo Histórico Ultramarino (AHU). *Avulsos, Ceará*, caixa. 10, doc. 608. *Representação da câmara da vila de Aracati à rainha d. Maria I, a pedir que seja criada na vila uma cadeira de gramática latina, 23/10/1784*. As citações nos parágrafos seguintes referem-se a este mesmo documento.

14 Thais Nivia de Lima e Fonseca faz observações semelhantes às apontadas aqui, quando afirma que: “Para

Em trecho revelador, os camaristas declaravam que, com a abertura da aula em Aracati, a soberana poderia “omitir providência semelhante para algumas das vilas destes sertões, em que não haverá ocorrência de estudantes”. Desse modo, para favorecer o seu concelho, ressaltavam não somente as vantagens da criação da cadeira no seu termo, mas buscavam persuadir a rainha sobre a inviabilidade do estabelecimento de aulas régias em outras vilas da capitania, em clara atitude de concorrência. Evidencia-se, aqui, o caráter marcadamente político da abertura das aulas régias, que promoviam as vilas nas quais eram criadas, operando uma hierarquização entre os concelhos locais, em âmbito regional ou até mesmo capitania.

O requerimento em questão deveria ser apreciado pela Real Mesa Censória, que naquela altura tratava-se do órgão responsável pela administração das aulas e professores régios nos domínios portugueses¹⁵. Entretanto, declarando serem da sua alçada todas as matérias relativas ao ultramar, em 3 agosto de 1785 o Conselho Ultramarino emitiu parecer sobre o assunto, considerando o pedido “justíssimo” e determinando que fosse realizado o pagamento de subsídio literário para arcar com os custos da aula régia¹⁶. Os conselheiros deliberavam, ainda, que a câmara deveria procurar um “mestre hábil”, com o qual se encarregaria de ajustar o ordenado, “dando de tudo conta para se lhe determinar o modo de se satisfazer, tendo entendido que não deve exceder a quantia de 200 mil réis”.

Portanto, diferentemente de outras vilas da América portuguesa onde a cobrança do subsídio literário foi anterior à existência das cadeiras¹⁷, em Aracati o imposto parece só ter sido arrecadado a partir da ordem de abertura da sua aula régia. Muito provavelmente, a incumbência da câmara em contratar o mestre refletia a grande dificuldade em encontrar professores capacitados, sobretudo que estivessem dispostos a lecionar em paragens mais longínquas, o que acabava por favorecer a escolha de um morador da própria localidade para o ofício, como de fato veio a ocorrer.

Menos de três meses depois da aprovação do pedido, em 22 de outubro de 1785, Teodósio Luís da Costa Moreira foi nomeado, em Lisboa, para o ofício de professor substituto da recém-criada cadeira, por tempo indeterminado, com ordenado anual de 240 mil réis, que deveriam ser pagos em quartéis adiantados¹⁸. Em virtude da não efetivação da ordem de abertura de uma aula semelhante em Aquiraz, cabeça da comarca, Aracati tornava-se a primeira vila da capitania dotada

muitas dessas povoações, no entanto, as aulas régias vieram como decorrência das solicitações enviadas pelas Câmaras à administração central, usando argumentos inspirados na própria Lei, como as distâncias que teriam de ser percorridas pelos estudantes para as povoações onde houvesse aulas, ou alegando que suas povoações tinham população e importância suficientes para ter suas próprias aulas”. Fonseca. ‘As câmaras e o ensino régio na América portuguesa’. *Op. cit.*, p. 234.

15 A administração das aulas régias ficou sob a responsabilidade de diversas instâncias: Direção Geral dos Estudos (1759), Real Mesa Censória (1772), Real Mesa da Comissão Geral sobre o Exame e Censura dos Livros (1787), Universidade de Coimbra (1791) e Junta da Diretoria Geral do Estudos (1794), a partir de quando as escolas do ultramar ficaram sob a alçada dos seus governadores e bispos. Rômulo de Carvalho. *História do ensino em Portugal*: desde a fundação da nacionalidade até o fim do regime de Salazar-Caetano. 5ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2011. p. 492-497.

16 Esta decisão foi provavelmente influenciada pelo capitão-mor Montauray, que propôs o estabelecimento de aulas régias de gramática latina em Fortaleza, Aracati e Icó, além de escolas de primeiras letras nas principais vilas e povoados da capitania. Studart. *Notas para a história do Ceará*. Brasília: Editora do Senado Federal, 2004. p. 366.

17 Fonseca. *Letras, ofícios e bons costumes*: civilidade, ordem e sociabilidades na América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 72.

18 Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. *Op. cit.*, p. 377. Segundo Studart, a data da nomeação informada por João Brígido está errada. Studart. *Notas para a história do Ceará*. *Op. cit.*, p. 366 e 412.

de aula régia de humanidades¹⁹.

Em relação à escolha de Teodósio Moreira para a cadeira, um detalhe que não deve passar despercebido é a consideração do chamado tempo administrativo. Levando-se em conta que a viagem entre o Brasil e Portugal durava cerca de três meses, levantam-se duas hipóteses: a escolha do seu nome já havia sido encaminhada para a corte pelos camaristas ou ele teria garantido a sua nomeação através de um procurador em Lisboa. De uma forma ou de outra, o certo é que em 12 de maio de 1786 a provisão de Teodósio Moreira foi registrada na secretaria do governo do Ceará, enquanto não fosse ordenado o contrário ou até que lhe fosse feita mercê da propriedade definitiva do ofício²⁰.

Nascido em Aracati, Teodósio Luis da Costa Moreira era parente próximo de um dos homens bons e cidadãos honrados da vila, o velho Teodósio Luis da Costa, que desempenhou o cargo de juiz ordinário e presidiu a sua câmara nos anos de 1771 e 1782. No campo militar, o patriarca atingiu de forma meteórica as patentes de sargento-mor de ordenanças, coronel e mestre-de-campo de milícias, referentes aos mais elevados postos do oficialato das tropas locais²¹. Sua trajetória não deixa dúvidas de que se tratou de um dos homens de maior destaque e cabedais da Ribeira do Jaguaribe.

O próprio Teodósio Luis da Costa Moreira, por sua vez, também ocupou diversos ofícios na câmara local: foi comissário para a arrecadação dos bens e fazenda dos defuntos e ausentes em 1789, presidiu o concelho como seu juiz ordinário em 1790, serviu como vereador em 1792, registrando-se ainda que tenha exercido os cargos de juiz dos órfãos, provedor dos ausentes e almoxarife. Além disso, cumpriu a função de homem bom signatário da câmara nas audiências gerais realizadas pelos ouvidores nos anos de 1790, 1791, 1792 e 1793²². Note-se que foi justamente após assumir o ofício de professor régio que Teodósio Moreira ingressou no concelho, onde passou a exercer os numerosos cargos mencionados, o que indica que o magistério ajudou a pavimentar o seu caminho para a edilidade.

Tudo leva a crer que o professor tratava-se do filho primogênito de Teodósio Luis da Costa, não só porque eram quase homônimos, tradição já bastante arraigada entre as elites locais, mas também porque um antecedeu o outro na ocupação de cargos camaristas. Além disso, conforme veremos mais adiante, Teodósio Moreira assumiu o ofício de professor ainda jovem e teve um irmão mais moço ordenado padre, destino tantas vezes reservado aos filhos secundogênitos das

19 As primeiras aulas régias de latinidade da capitania foram estabelecidas em Aracati, Aquiraz e Fortaleza, em 1785, 1787 e 1793, respectivamente. Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Op. cit., p. 377, 384 e 404.

20 Arquivo Nacional do Rio de Janeiro (ANRJ). *Códices*, cód. 1.108. *Provisão do ofício de mestre de gramática latina de Aracati passada a Teodósio Luis da Costa Moreira*, 12/05/1786. fl. 31-32. A provisão do ofício de professor régio era feita por tempo determinado (geralmente por 1, 3 ou 6 anos, podendo ser renovada várias vezes mediante autorização), por tempo indeterminado (enquanto não fosse mandado o contrário), ou de forma vitalícia (no caso da concessão da propriedade do ofício através de carta de mercê).

21 Teodósio Luis da Costa foi nomeado sargento-mor das ordenanças da vila de Aracati em 1776. Arquivo Público do Estado de Pernambuco (APEP). *Patentes provinciais*, livro 2. *Patente de sargento-mor das ordenanças da vila de Aracati passada a Teodósio Luis da Costa*, 06/02/1776. fl. 105. Em 1778, prestou juramento do posto de mestre-de-campo do Terço de Infantaria Auxiliar da Marinha do Ceará. Arquivo Público do Estado do Ceará (APEC). *Governo da capitania*, livro 18. *Termo de juramento que faz Teodósio Luis da Costa, mestre-de-campo da Infantaria Auxiliar da Marinha do Ceará*, 21/01/1778. fl. 14v.

22 Gabriel Parente Nogueira. *Fazer-se nobre nas fímbrias do império: práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804)*. Fortaleza: Dissertação de mestrado em História Social, Universidade Federal do Ceará, 2010. p. 132.

mais diversas graduações das elites em Portugal e seus domínios ultramarinos²³.

A situação do professor régio e de membros da sua parentela²⁴ entre os principais moradores da vila é confirmada pelas suas participações na Irmandade do Santíssimo Sacramento de Aracati. Em 1781, o mestre-de-campo Teodósio Luis da Costa ingressou na dita irmandade, sendo que em 23 de abril de 1786, pouco depois de ser nomeado professor, Teodósio Luis da Costa Moreira assumiu o estatuto de irmão na mesma instituição. Curiosamente, o seu nome reaparece na lista dos membros da irmandade em 22 de dezembro do mesmo ano, desta vez antecedido pela patente de alferes, registrando-se, ainda, o ingresso de um outro Luis da Costa Moreira em 1798, possivelmente seu filho²⁵. Portanto, Teodósio Moreira fazia parte da elite camarária de Aracati, condição que evidentemente favoreceu a sua escolha para a vaga de professor. Observa-se que pelo menos um dos camaristas que assinaram o pedido de criação da aula régia apresentava o sobrenome Costa, podendo ser seu aparentado, nomeadamente o vereador José da Costa Lobo Lamego. Note-se, ainda, que a sua provisão com ordenado superior ao limite estipulado pelo Conselho Ultramarino, equiparado ao montante que seria atribuído ao professor régio de latinidade nomeado para Fortaleza, sede do governo da capitania, pode ser tomada como mais um indício de que o escolhido possuía poder de barganha e influência junto ao concelho local.

No rastro das denúncias

No entanto, o prestígio social e familiar de Teodósio Luis da Costa Moreira não impediu que ele fosse alvo de três denúncias durante o período em que esteve à frente da cadeira de latinidade de Aracati.

Como já foi dito, a primeira delas ocorreu em 1787, apenas dois anos após a sua nomeação para o cargo, quando o juiz ordinário José Gonçalves Ferreira Ramos queixou-se do comportamento do professor ao capitão-mor João Baptista Coutinho de Montaury²⁶. Apesar da ausência de maiores informações sobre o caso, o fato do capitão-mor fazer parte da mesma irmandade do acusado pode ter contribuído para que tenha colocado panos mornos na situação²⁷. Anos depois de ter deixado o governo do Ceará, Montaury emitiu um atestado comprovando os bons serviços de Teodósio no desempenho de vários cargos junto à câmara de Aracati, o que indica que mantiveram boas relações²⁸.

23 Nuno Gonçalo Monteiro. 'Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII'. In: *Análise Social*, vol. 28, n. 123-124. Lisboa, 1993. p. 921.

24 Conforme observa Otaviano Vieira Jr., o significado do termo parentela encontrado nas fontes cearenses aproxima-se ao sentido de família extensa e de rede familiar. Antônio Otaviano Vieira Jr.. *Entre paredes e bacamartes*: história da família no sertão (1780-1850). São Paulo/Fortaleza: Hucitec/Edições Demócrito Rocha, 2004. p. 190.

25 Nogueira. *Op. cit.*, p. 338.

26 Naquele ano, além de José Gonçalves, a câmara teve como juiz ordinário Francisco Xavier de Souza e como vereadores Francisco José Pinto, Antônio Matias Pereira de Melo, Francisco José de Moraes e Mateus Ferreira Rabelo. Destes, apenas o último estava presente no concelho quando Teodósio foi nomeado, ou seja, a composição da câmara havia mudado.

27 João Baptista Coutinho de Montaury governou a capitania do Ceará entre 1782-1789 e, desde 1783, era membro da Irmandade do Santíssimo Sacramento de Aracati, na qual Teodósio se irmanou em 1786. Nogueira *Op. cit.*, p. 334.

28 AHU. Avulsos, *Pernambuco*, caixa 221, doc. 14.955. *Aviso do secretário de estado da Marinha e Ultramar, Rodrigo de Sousa Coutinho, ao presidente do Conselho Ultramarino, conde de Resende, D. Antônio José de Castro, ordenando que dê o seu parecer a respeito do requerimento de Teodósio Luis da Costa Moreira em que pede a serventia vitalícia do ofício de tabelião do Público, Judicial e Notas da vila do Recife*, 08/11/1800.

A segunda denúncia contra o professor régio partiu da câmara de Aracati em 11 de julho de 1788, sendo, desta vez, remetida à própria rainha, muito provavelmente em virtude da desconsideração ou leniência do capitão-mor em relação à primeira queixa. Mais uma vez, a acusação parece ter sido liderada pelo juiz ordinário José Gonçalves Ferreira Ramos²⁹, que assinou a representação juntamente com os vereadores José de Lima Moura, Francisco de Brito Júnior, Manoel Esteves de Almeida e o sargento-mor José da Costa Lobo Lamego³⁰.

Invocando a defesa do bem comum dos vassallos, os camaristas afirmavam que, devido à péssima conduta do mestre, os pais de família se recusavam a enviar seus filhos para a aula régia, fazendo com que esta se encontrasse esvaziada, sendo inútil a despesa da Fazenda Real com o pagamento do professor.

[...] tivemos a infelicidade em ser provido na dita cadeira a Teodósio Luís da Costa Moreira, sujeito nacional deste território e de humilde nascimento, que por esta razão, pelo seu mau comportamento, péssima e irregular conduta, e constante inabilidade, verdura de anos, falta de educação, que o movem a viver absoluto e chegar a sua altivez até o ponto de se presumir e jactar de independente da nossa jurisdição, como o tem posto em prática, e outras torpes e escandalosas ações, que a modéstia cala por não escandalizar os castos ouvidos de Vossa Majestade, não há um só homem que queira introduzir o seu filho sob a tutela do sobredito professor, antes é certo que sofrendo o incômodo de maior despesa, uns os vão levar à aula da vila do Aquiraz, distante desta trinta léguas, e outros os vão entregar a educação e ensino da gramática ao capitão Francisco Alves Maia Alarcão, que mora na distância de vinte léguas, em um lugar chamado Taboleiro da Areia, também do termo da vila do Aquiraz, sofrendo naquela vila incômodo da aposentadoria e mesada para sustentação e residência dos seus filhos e naquele lugar, além de outra despesa igual a esta, a paga do ensino que lhes dá o dito capitão Francisco Alves Maia, ficando-nos a todos a desconolação de nos vermos separados dos nossos filhos, quando nos assiste a consolação de ver a magnificência e liberalidade com que Vossa Majestade está dispendendo da sua Real Fazenda duzentos e quarenta mil réis anualmente com uma cadeira de gramática que mandou estabelecer nesta vila³¹.

Curiosamente, diferente de muitas outras denúncias realizadas contra professores régios, os camaristas não discriminaram quais seriam as ações “torpes e escandalosas” cometidas por Teodósio Moreira, com a questionável justificativa de que não queriam faltar com o respeito à soberana. A câmara mostrava-se particularmente insultada com a desconsideração da sua autoridade por parte do professor, reivindicando a prerrogativa de controlar o funcionamento da aula régia. Como forma de retaliação, solicitava a nomeação de outro mestre para o cargo.

29 José Gonçalves Ferreira Ramos foi escrivão da câmara do Aracati em 1785, presidindo-a como seu juiz ordinário nos anos de 1787 e 1788. Nogueira. *Op. cit.*, p. 134.

30 Note-se que José da Costa Lobo Lamego era o único que fizera parte da vereação responsável pela escolha de Teodósio Moreira para o cargo.

31 AHU. *Avulsos, Ceará*, caixa 12, doc. 657. *Representação do senado da câmara da vila de Aracati à rainha D. Maria I, em que se queixam do professor de gramática, Teodósio Luís da Costa Moreira, e pedem um professor digno para a cadeira de gramática, pois todas as vilas têm excelentes professores*, 11/07/1788.

Segundo os vereadores, o mau comportamento do professor devia-se, entre outros fatores, à sua juventude³² e ao seu “humilde nascimento”³³. Através desta acusação, buscavam desqualificar o professor, insinuando que a sua família teria origens mecânicas ou mestiças³⁴. O conflito assumia, assim, uma dimensão incontornavelmente familiar. Sabendo que um parente próximo do mestre de latinidade, muito provavelmente seu pai, já havia ocupado a presidência da câmara por pelo menos duas vezes, fica clara a existência de um conflito no seio das elites locais.

Por outro lado, o fato de Teodósio Moreira ter ocupado em 1790 o cargo de juiz ordinário da câmara, assumindo a sua presidência, só pode ser explicado pelo apoio de outros cidadãos³⁵. Observa-se, portanto, que a desavença entre as elites locais projetava-se dentro da câmara de Aracati, que estaria dividida em partidos ou facções³⁶. Em função do número reduzido de documentos disponíveis sobre o assunto, não é possível dizer se este conflito estaria entre as causas da primeira denúncia ou se teria sido originado por ela.

No intuito de evidenciar o esvaziamento da cadeira, os camaristas afirmavam que todos os homens de qualidade haviam retirado os filhos da aula régia, vendo-se obrigados a despender os seus recursos particulares com a sua educação. Segundo eles, os únicos alunos que ainda frequentavam a aula eram um irmão do próprio professor e o filho de Antônio das Virgens Pereira, homem descrito como pardo e pobre. Com isso, ficamos sabendo que as aulas régias de latinidade não eram frequentadas exclusivamente pelos filhos de famílias abastadas e que o letramento e a educação escolar eram valorizados por outros grupos sociais, neste caso, por homens pobres livres de cor, para os quais o investimento na escolarização poderia significar um importante instrumento de mobilidade social, aspecto ainda muito pouco explorado pela historiografia.

A denúncia nos fornece um mapeamento da oferta do ensino de latinidade aos moradores da capitania naquela altura: além das aulas régias de Aracati e Aquiraz, havia uma aula paga oferecida pelo capitão Francisco Alves Maia Alarcão em sua própria casa de morada, no lugar de Tableiro da Areia, pertencente ao termo de Aquiraz, existindo ainda a possibilidade de enviar os jovens para estudar nas aulas de Pernambuco³⁷.

32 Ribeiro Sanches considerava que, principalmente, os professores de latinidade, retórica e poética não deveriam ser jovens, mas “homens feitos” e experientes, devendo ser sempre casados. Além disso, uma das críticas aos mestres jesuítas era o fato de serem muitas vezes provenientes de famílias humildes. Fonseca. *Op. cit.*, p. 86-87.

33 Ao tratar deste caso, Thais Nívia de Lima e Fonseca ressalta os mesmos aspectos: “Segundo a Câmara, o professor “sujeito nacional deste território, e de humilde nascimento”, era por essa razão pessoa de mau comportamento”. Fonseca. ‘As câmaras e o ensino régio na América portuguesa’. *Op. cit.*, p. 240.

34 Segundo Maria Fernanda Bicalho, este tipo de acusação era utilizado pelas oligarquias locais para afastar seus eventuais concorrentes para os cargos concelhios. Maria Fernanda Bicalho. ‘As câmaras municipais no império português: o exemplo do Rio de Janeiro’. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36. São Paulo, 1998. p. 264.

35 No Antigo Regime português, os cidadãos eram aqueles que, por eleição de seus pares, desempenhavam ou haviam desempenhado cargos administrativos nas câmaras, bem como seus descendentes. Nessa condição, ficavam responsáveis pela *res publica*, ou seja, o governo da comunidade local. Bicalho. ‘O que significava ser cidadão nos tempos coloniais’. In: Martha Abreu & Rachel Soihet (orgs.). *Ensino de história: conceitos, temáticas e metodologia*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003. p. 139-149.

36 Thais Nívia Fonseca também observa a “possibilidade de os desentendimentos entre as Câmaras – representando grupos de poderosos locais – e os professores régios serem motivadas pelas relações pessoais estabelecidas entre eles”. Fonseca. ‘As câmaras e o ensino régio na América portuguesa’. *Op. cit.*, p. 241.

37 O costume das famílias mais bem aquinhoadas do Ceará de enviar os filhos para estudar em Pernambuco é, portanto, anterior à fundação do Seminário de Olinda, em 1800, instituição que facilitaria o investimento na carreira eclesiástica dos seus filhos secundogênitos, cumprindo a função de principal centro de formação das elites religiosas e intelectuais locais. Sobre esta instituição, veja-se: Guilherme Pereira das Neves. ‘Repercussão, no Brasil, das reformas pombalinas da educação: o Seminário de Olinda’. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico*

Tal como ocorreu noutras capitánias³⁸, verificamos que no Ceará continuaram a existir aulas particulares mesmo após o estabelecimento das aulas régias de latinidade nas vilas de Aracati e Aquiraz em 1785 e 1787, respectivamente³⁹. Observe-se que, ao contrário das aulas régias, que eram gratuitas, as aulas oferecidas por particulares implicavam no pagamento de propinas, isto é, emolumentos referentes ao serviço prestado pelos mestres.

Por conta do reduzido número de aulas disponíveis, o acesso aos estudos de latinidade ficava restrito às famílias mais abonadas, capazes de pagar um mestre doméstico ou arcar com a manutenção dos jovens nas vilas e localidades onde existiam aulas régias ou particulares, muitas vezes implicando no pagamento de aposentadoria e mesada, termos que designavam os gastos com o alojamento e o sustento dos estudantes, respectivamente. Todavia, caso os jovens ficassem hospedados na casa de parentes, estes custos poderiam ser evitados ou reduzidos.

Por último, mas não menos importante, o argumento de que os pais ficariam desconsolados com a separação dos jovens assinala a afetividade presente na relação entre pais e filhos, aspecto valioso para a reconstrução da vida cotidiana na capitania. Sem embargo da sua evidente utilização retórica, o argumento só teria eficácia mediante o reconhecimento social desta relação.

Apesar das duas acusações que pesavam contra si, Teodósio Moreira assumiu a função de juiz ordinário na câmara do Aracati, o que provocou uma agudização dos conflitos com os outros membros do concelho. Na vereação de 20 de dezembro de 1790, presidida pelo professor, o acirramento de ânimos foi tamanho que ele chegou a puxar a sua espada contra o vereador Francisco Antônio de Sousa⁴⁰. Note-se que este camarista poderia ser parente do capitão José Ferreira de Faria Sousa, um dos homens bons que teria retirado o filho da aula régia.

O episódio de confronto entre o professor e os vereadores ajuda a explicar a realização da terceira denúncia, encaminhada em 19 de dezembro de 1791 pelo capitão-mor de ordenanças José de Castro Silva, membro de uma das principais famílias de Aracati, que havia, inclusive, presidido a câmara quando esta enviou o pedido de abertura da aula. Assim como a anterior, esta queixa foi encaminhada diretamente à rainha e acusava o esvaziamento da aula em virtude da péssima conduta do professor.

Eu me impaciento com ver assim defraudar-se o Erário de Vossa Majestade, por que este professor, soberana senhora, absolutamente não ensina, vive ocioso e empregado em divertimentos. No decurso do referido tempo, um só estudante da sua aula não tem tido a glória de passar para a primeira, do que tem resultado que um só jamais lhe versa a mesma aula, porque os pais vendo e conhecendo o atrasamento e perdição dos seus filhos, avançando-se alguns destes em idade sem aproveitamento, os tem tirado, sujeitando-se a pagar mestre que os ensine, com o que muito se apraz o mesmo professor, que não sendo assim privado do ordenado, o aumenta mais reduzindo a casa de aula à loja de aluguel para

Brasileiro, v. 159, n. 401. Rio de Janeiro, 1998. p. 1.707-1.728.

38 Fonseca. *Letras, ofícios e bons costumes*. *Op. cit.*, p. 128.

39 Segundo Plácido Aderaldo Castelo, assim como nas demais porções da América portuguesa, na capitania do Ceará o ensino particular teria sido anterior ao ensino régio. Apesar disto ser muito provável, este autor não indica nenhuma evidência neste sentido, de modo que, segundo minhas investigações, até o momento, a aula de latim oferecida pelo capitão Francisco Alarcão consiste no registro mais antigo deste tipo de aula na capitania. Castelo. *Op. cit.*, p. 17.

40 Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. *Op. cit.*, p. 396.

mercadorias. Eu expusera a Vossa Majestade as razões que ocorrem para a conservação e apoio deste professor, porém a modéstia, a literação em que me considero e o longo recurso me fazem calar, e só dizer que se Vossa Majestade por Sua Alta Grandeza é servida de assim conservar e pagar a este professor, como senhora o pode fazer, e nos conformamos; porém se o faz - como creio - em utilidade e benefício dos seus povos, creia Vossa Majestade que nenhum lhes provêem e que laboram na antiga indigência⁴¹.

Diferentemente das duas denúncias anteriores, o capitão-mor apresentou acusações muito mais objetivas. Segundo ele, o professor não cumpria as suas obrigações por viver na ociosidade e entregue a divertimentos, sendo a sua incapacidade como docente confirmada pela falta de progresso dos seus alunos, o que levava os pais a retirar os filhos da aula régia, vendo-se obrigados a pagar mestres particulares. Além disso, Castro Silva acusava Teodósio Moreira de alugar a casa, onde deveriam ocorrer as aulas, para um comerciante, que a estaria utilizando como depósito de mercadorias⁴².

Entretanto, o aspecto mais interessante da acusação indignada do capitão-mor consistia no fato de que, apesar de tudo, o professor continuava a ser pago pela Fazenda Real de Pernambuco, mediante a obtenção de uma “simples certidão de um flexível exame da câmara”, pois contava com o apoio de partidários, que garantiam a sua permanência no cargo⁴³. A acusação confirma a hipótese de que a câmara estava dividida em facções.

Ódios e alianças

Não foi possível localizar nenhuma referência a qualquer tipo de apuração ou tomada de atitude decorrente das três representações feitas contra o professor régio, o que, obviamente, não quer dizer que não ocorreram. De todo modo, o polêmico Teodósio Moreira continuou a ocupar cargos camaristas e permaneceu no ofício de mestre de latinidade do Aracati até 1792 ou 1793, por período de 7 ou 8 anos.

É provável que as queixas tenham provocado ou ao menos contribuído para que deixasse o posto de professor. Mas não se pode dizer que Teodósio Moreira saiu derrotado, pois foi sucedido no cargo pelo seu irmão mais jovem, que presumivelmente fora seu aluno, o padre Antônio José Moreira, provido em 8 de outubro de 1794 no lugar de mestre substituto de latinidade do Aracati por período de 6 anos, com ordenado anual de 240 mil réis, conforme registro realizado na secretaria do governo da capitania, em Fortaleza⁴⁴. Vale anotar que não foi localizado nenhum registro

41 AHU, *Avulsos, Ceará*, caixa 12, doc. 684. *Carta do capitão-mor da vila do Aracati, José de Castro Silva, à rainha D. Maria I, queixando-se da conduta do professor de língua romana da referida vila, Teodósio Luis da Costa Moreira, 19/12/1791*. Encontra-se publicado em: Guilherme Studart. 'Azevedo de Montauray e seu governo no Ceará (parte documental)'. In: *Revista do Instituto do Ceará*, v. 6. Fortaleza, 1892. p. 177-178.

42 Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Op. cit., p. 400.

43 Para receber os seus salários atrasados, especialmente quando se tratavam de substitutos, os professores régios precisavam enviar atestados emitidos pelas câmaras e outras autoridades locais comprovando que estavam efetivamente trabalhando. Fonseca. *Letras, ofícios e bons costumes*. Op. cit., p. 81. De acordo com Vilhena, professor régio na Bahia, havia favorecimentos e influência de relações políticas e pessoais na emissão destes atestados. Fonseca. 'Iluminismo e reforma'. Op. cit., p. 324.

44 ANRJ. *Códices*, cód. 1108. *Provisão do ofício de mestre de gramática latina passada ao padre Antônio José*

de propriedade do ofício.

Mas as animosidades entre parte dos camaristas do Aracati e os Costa Moreira ainda estariam longe do seu fim. Em 1800, a câmara representou ao bispo de Pernambuco contra o novo professor, pedindo que a aula passasse a ser regida pelo padre Manoel Felipe Gonçalves ou pelo padre Antônio José Alves de Carvalho⁴⁵. Dez anos depois, em 1810, a câmara de Fortaleza passou atestado de residência ao padre Antônio José Moreira como vigário da capital, o que indica que naquela altura ele já havia deixado de exercer o ofício de professor no Aracati, quem sabe em virtude de outros desentendimentos com os camaristas. Assim, Antônio Moreira parece ter substituído o irmão não somente no cargo, mas também nas rixas com o senado⁴⁶.

Uma das chaves para o entendimento do caso é o caráter marcadamente familiar assumido pelos conflitos entre a câmara e os dois professores régios. Mesmo que parcialmente, as denúncias seriam reflexo de desavenças anteriores à criação da aula régia, ocorridas entre o velho Teodósio Luis da Costa e outros homens bons da vila do Aracati.

Por haver denunciado Francisco de Barros Rego de ser mandante de um roubo, Teodósio Luis da Costa, que na época era sargento-mor das ordenanças de Aracati, foi ameaçado de morte pelos parentes do acusado⁴⁷. Diante da situação, em 1777 o capitão-mor da capitania, Antônio José Victoriano Borges da Fonseca, obrigou o capitão-mor José Camelo de Vasconcelos, o capitão Francisco da Silva Costa e Antônio de Sousa Coito, ambos parentes do acusado, a assinarem termo responsabilizando-se por qualquer atentado à vida do sargento-mor⁴⁸.

As acusações do capitão-mor Castro Silva e demais camaristas aos professores da família Costa, por seu turno, acabaram resultando numa rixa que envolveu as suas respectivas parentelas, dividiu a câmara local e parece ter ficado viva por mais de uma década⁴⁹. Em 1804, sentindo-se preterido, o capitão João de Castro Silva escreveu ao rei acusando o mestre-de-campo Pedro José da Costa Barros de ter favorecido o seu genro, José Fidelis Barroso de Melo, na indicação para o posto de tenente-coronel do Terço Auxiliar das Marinhas do Ceará e Jaguaribe⁵⁰.

Moreira, 08/10/1794. fl. 102v-103v.

45 'Carta que o senado da câmara do Aracati escreveu ao Illmo. e Exmo. bispo sobre o professor régio de gramática Antônio José Moreira (22/03/1800)'. In: Studart. *Relação dos manuscritos, originais e cópias sobre a história do Ceará que constituem a Coleção Studart (segundo fascículo)*, v. 12, doc. 1.941. Fortaleza: Typographia Studart, 1896. p. 5. A cadeira parece ter sido objeto de maior controle por parte do governador da capitania, que em 3 de fevereiro de 1804 exigiu a remessa de mapas trimestrais dos seus alunos. Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Op. cit., p. 466.

46 Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. Op. cit., p. 486. Segundo Studart, o clérigo teria sido "em tudo foi igual" ao irmão. Studart. *Geografia do Ceará*. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2010. p. 170.

47 APEC. *Governo da capitania*, livro 16. *Termo que assinão o capitão Francisco da Silva Costa e Antônio de Souza Coito, como parentes de Francisco de Barros Rego para a segurança de vida do sargento-mor Teodósio Luis da Costa, morador na Vila de Santa Cruz do Aracati*, 22/09/1774. fl. 57.

48 APEC. *Governo da capitania*, livro 16. *Termo que assina o capitão José Camelo de Vasconcelos de segurança de vida do sargento-mor Teodósio Luis da Costa, morador no Aracati*, 16/09/1777. fl. 56v-57.

49 AHU. *Avulsos, Ceará*, caixa 18, doc. 1.065. *Aviso do secretário de estado dos negócios da marinha e ultramar, João Rodrigues de Sá e Melo, Visconde de Anadia, ao conselheiro do Conselho Ultramarino, Manuel de Almeida Vasconcelos, barão de Moçamedes, para que se faça consulta sobre o requerimento de João de Castro Silva, capitão do terço de infantaria auxiliar das marinhas do Ceará e Jaguaribe, em que pede promoção para coronel*, 24/11/1804. João de Castro Silva, irmão do capitão-mor José de Castro Silva, serviu como cabo de esquadra da companhia do coronel Teodósio Luis da Costa. AHU. *Avulsos, Ceará*, caixa 17, doc. 963. *Requerimento de João de Castro e Silva ao governo interino do Ceará, a pedir certidão com o teor de nomeação pela qual foi o suplicante escalado para o posto de cabo de esquadra da Companhia do coronel Teodósio Luis da Costa*, ant. 19/01/1803.

50 Sobre os Castro Silva e a discussão do caso, veja-se: Nogueira. Op. cit., p. 267. Para outros conflitos nos

Uma questão que se coloca é como, em meio a tantos conflitos e disputas, Teodósio Luis da Costa Moreira e seu irmão conseguiram garantir a ocupação da cadeira de gramática latina de Aracati por tanto tempo. Para respondê-la, o requerimento da serventia vitalícia do ofício de tabelião do público, judicial e notas da vila do Recife, apresentado por Teodósio Moreira em 1800, mostra-se bastante revelador.

Cerca de sete anos depois de deixar o cargo de professor do Aracati, ele declarou que “desempenhara com exatidão os cargos de almotacé, vereador, juiz ordinário e provedor comissário da fazenda dos defuntos e ausentes, que ocupou e serviu na vila do Aracati sem que jamais tivesse nota do seu procedimento”. Não por acaso, omitia a sua atuação como professor régio⁵¹. Além dessa conveniente omissão, o pedido evidencia a capacidade do solicitante em ativar uma ampla rede de relações, envolvendo os serviços de um procurador no reino e a cumplicidade de autoridades governativas e amigos, articulando Aracati, Fortaleza, Aquiraz, Recife e Lisboa⁵².

Para comprovar a vacância do referido ofício no Recife, Teodósio apresentou atestações fornecidas por três pernambucanos residentes na corte lisboeta: um clérigo e dois negociantes, um dos quais disse ser seu compadre⁵³. Para atestar a sua qualidade social, serviços e capacidades, apresentou pareceres emitidos por nada menos do que dois ex-capitães-mores e dois ex-ouvidores do Ceará. Todos confirmaram que o requerente havia servido à câmara de Aracati em diversos cargos, dentre os quais juiz ordinário, juiz dos órfãos, provedor dos ausentes e almotacé.

O coronel João Baptista de Azevedo Coutinho de Montauray, que assim como Teodósio Moreira foi membro da Irmandade do Santíssimo Sacramento da vila do Aracati, declarou que

quais José de Castro Silva se envolveu, vejamos: 'Aviso com requisito de José de Castro Silva em que se queixa do governador de Pernambuco o haver preterido no posto de capitão-mor do Aracati (03/03/1796)'. In: Studart. *Relação dos manuscritos... Op. cit.*, v. 5, doc. 1.910.. p. 489. 'Aviso do secretário de estado Luiz Pinto de Souza com o requerimento de José de Castro Silva em que pede a patente de capitão-mor das ordenanças do Ceará Grande em que foi proposto em primeiro lugar e mandar dar baixa a Mateus Ferreira Rabelo, atual capitão-mor pelas razões que nele se expõem (03/03/1796)'. *Idem*. doc. 1.911.. p. 531.

51 AHU. *Avulsos, Pernambuco*, doc. 14.955. *Op. cit.* As citações nos parágrafos seguintes referem-se a este mesmo documento.

52 Em estudo sobre a câmara da cidade do Rio de Janeiro, Maria de Fátima Gouvêa observou a importância assumida pelas relações de parentesco, redes de poder e níveis de cumplicidade das suas elites camarárias. Maria de Fátima Gouvêa. 'Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (c.1790-1822)'. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36. São Paulo, 1998. p. 297-330. João Fragoso indicou que esse tipo de estratégia adotada pelas elites locais remontava ao período seiscentista, apontando a formação de bandos, isto é, redes parentais e teias de alianças que as famílias da elite criavam entre si e com outros grupos sociais visando a obtenção e manutenção de hegemonia política. Para isso, lançavam mão de alianças suprarregionais, casamentos endogâmicos (sobretudo entre primos e tios) ou arranjos (com autoridades locais e aliados políticos), relações de apadrinhamento e compadrio, participação em irmandades religiosas e venda de propriedades no interior do próprio bando, além da busca do apoio de governadores e ouvidores para garantir nomeações para postos militares e o provimento de ofícios. João Fragoso. 'A nobreza vive em bandos: a economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII'. In: *Tempo*, vol. 8, n. 15. Niterói, jul. 2003. p. 11-35.

53 O primeiro chamava-se Antônio Francisco Basto, negociante pernambucano de 36 anos, morador na freguesia da Madalena, em Lisboa, onde dizia residir há um ano e meio, que declarou ser compadre de Teodósio e afirmou que um tal Antônio José Pereira da Silva estava servindo o cargo de escrivão e tabelião do judicial e notas da vila de Santo Antônio em Recife, por provimento temporário, pagando pensão anual pela sua serventia à Junta da Real Fazenda, em razão de se achar vaga a propriedade do ofício. O mesmo foi dito por Francisco da Silva Neves, negociante de 38 anos, natural de Pernambuco, morador na rua da Bica, freguesia de Santa Catarina, em Lisboa. Garantindo ter deixado Recife há apenas sete meses, um outro mazombo, chamado Luis José de Albuquerque Cavalcante Lins, presbítero secular de 36 anos, disse o mesmo, declarando ser morador na costa do Castelo de São Jorge, em Lisboa.

o conhecia muito bem, referindo-se a ele como um dos principais moradores da vila, “homem de probidade e com bens”, que tinha exercido vários empregos, desempenhando “os seus deveres com verdade e honra” e apresentando sempre “bom conceito pelo seu bom comportamento”. Outro ex-capitão-mor do Ceará, Luis da Mota Feo e Torres, deu a sua “palavra de honra” de que conhecia a Teodósio Moreira, informando que durante os dez anos em que governou o Ceará ele havia servido em diversos cargos na vila de Aracati, “sempre com bom comportamento”⁵⁴.

O desembargador da Relação da Bahia, Manoel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo, atestou que, quando fora ouvidor da comarca do Ceará, Teodósio Moreira servira em diversos cargos, “satisfazendo a todas as obrigações e deveres dos ditos ofícios sem que lhe resultassem culpas nas correições” que fizera na vila, “mostrando sempre aptidão e zelo do real serviço”⁵⁵. Aliás, foi aquele ouvidor, na condição de capitão-mor interino da capitania, que nomeou Teodósio Moreira para o emprego de comissário para a arrecadação dos bens e fazenda dos defuntos e ausentes do Aracati em 1789⁵⁶.

Finalmente, o bacharel André Ferreira Almeida Guimarães declarou pelo hábito da Ordem de Cristo, na qual era professo, que, durante o período em que esteve à frente da comarca do Ceará, o requerente havia desempenhado diversos cargos e empregos públicos, “os quais todos se conferiam às pessoas bem reputadas e acreditadas por terem aptidão e honra, e o zelo, probidade e inteligência, satisfação e mais boas qualidades que se requerem para o serviço dos ofícios da governança e da justiça e fazenda”⁵⁷.

Tal como fizera o próprio Teodósio Moreira, todos os atestadores omitiram que ele havia desempenhado durante anos o ofício de professor régio de latinidade do Aracati, certamente por conta das três acusações que lhe foram representadas. Observa-se, assim, que apesar das várias contendas com outros homens bons de Aracati, o professor esforçou-se em cultivar boas relações com as autoridades superiores da capitania, o que ajuda a explicar como conseguiu se manter no emprego, garantindo ainda que fosse substituído pelo irmão.

As câmaras e o controle do ensino régio

Com efeito, os episódios de denúncia contra professores ressaltam o importante papel desempenhado pelas câmaras na fiscalização, administração e manutenção das aulas régias. Conforme observa Luiz Eduardo Oliveira, a instituição do subsídio literário fez com que as populações se sentissem no direito de reivindicar aulas e escolas régias em virtude do imposto que estavam obrigadas a pagar, passando a requisitar constantemente a nomeação de professores e a propor nomes para ocupar as cadeiras abertas no seu termo⁵⁸. Desse modo, os mestres régios ficavam

54 Conforme observa Fragoso, para levar a bom termo a sua administração, o governador precisava de apoio de um dos bandos locais. João Fragoso. *Op. cit.*, p. 35.

55 Manoel de Magalhães Pinto de Avelar Barbedo foi ouvidor do Ceará entre 1786 e 1793.

56 Studart. *Datas e factos para a história do Ceará*. *Op. cit.*, p. 392.

57 Segundo parecer do ministro de estado dos negócios da marinha e domínios ultramarinos, D. Rodrigo de Souza Coutinho, o príncipe regente ordenou que o requerimento fosse remetido ao Conselho Ultramarino, para que este consultasse o governo interino de Pernambuco sobre o assunto. Não é mencionado se a serventia foi concedida.

58 Luiz Eduardo Oliveira (org.). *A legislação pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: Edufal, 2010. p. 94-95. Thais Nívia Fonseca faz observação semelhante à apresentada por este autor, quando afirma que “muitas ordens foram sendo expedidas para o Brasil com o intuito de estreitar o controle sobre os professores e garantir as cobranças do Subsídio Literário, além de atender a muitas

numa situação de dependência em relação às comunidades locais.

Além disso, tal como aponta Thais Nivia Fonseca, para receber os seus salários atrasados, os professores precisavam enviar atestados emitidos pelas câmaras e outras autoridades locais, especialmente quando se tratavam de substitutos, comprovando o desempenho das suas funções docentes e aprovando a sua conduta⁵⁹. Como os atrasos eram rotineiros e o número de substitutos bastante elevado, os mestres ficavam em grande medida à mercê das câmaras, que evidentemente não estavam imunes à influência de relações políticas e pessoais, contra ou a seu favor⁶⁰.

Assim, a oficialização, o controle e a uniformização objetivados pelas reformas do ensino ficavam dependentes da participação camarária. Essa concessão de poder de decisão e controle aos concelhos vai de encontro à visão que enxerga a instituição do ensino régio como um processo linear de centralização da educação escolar por parte da Coroa⁶¹.

Não por acaso, todas as denúncias apresentadas contra os professores Teodósio Luis da Costa Moreira e Antônio José Moreira foram realizadas por homens ligados ao restrito círculo dos cidadãos da câmara do Aracati. Apesar de serem sempre justificadas em nome do bem comum, independentemente da sua veracidade ou não, observa-se que as acusações estavam relacionadas com a existência de conflitos de interesses entre os membros das elites locais, manifestados dentro e fora do concelho. Entre ódios e alianças, o caso analisado revelou ainda o papel determinante assumido pelas relações familiares nas disputas relativas às aulas e professores régios⁶².

Nesse sentido, o estudo das origens familiares, do estatuto social, da rede de relações e da trajetória de vida de mestres e camaristas mostra-se imprescindível. A abertura das aulas, as nomeações dos professores e o relacionamento destes com as câmaras envolviam disputas de interesse, relações clientelares, parcialidades, favorecimentos, conluios e conchavos, aspectos que precisam ser levados em conta para o entendimento não só do funcionamento do ensino régio, mas das próprias formas de atuação das câmaras e das dinâmicas dos poderes locais nos domínios portugueses⁶³.

Artigo recebido para publicação em 25 de outubro de 2014.

solicitações enviadas pelas populações, por meio das Câmaras, pedindo a criação de aulas e a nomeação de professores". Fonseca. 'As câmaras e o ensino régio na América portuguesa'. *Op. cit.*, p. 233.

59 Thais Nivia de Lima e Fonseca. *Letras, ofícios e bons costumes. Op. cit.*, p. 81.

60 A este respeito, Thais Nivia Fonseca faz afirmação semelhante: "Se por um lado as atestações forneciam dados objetivos, por outro podiam estar carregadas de boa dose de subjetividade na caracterização do trabalho dos professores, expressando a interferência das diferentes relações sociais ativadas para ajudar na produção desses documentos, favoravelmente ou não". Fonseca. 'As câmaras e o ensino régio na América portuguesa'. *Op. cit.*, p. 242.

61 Em seu estudo sobre o assunto, Thais Nivia Fonseca também refere-se a esta visão de centralização do ensino régio: "A maior parte da historiografia relativa às reformas pombalinas da educação, que trata do funcionamento do ensino régio no Brasil, enfatiza a estrutura de organização desse ensino de uma perspectiva mais centralizada, evidenciando a atuação dos órgãos centrais". *Idem.* p. 243.

62 Thais Nivia Fonseca faz observação semelhante, mencionando as "estratégias utilizadas, tanto pelos professores quanto pelas Câmaras na produção das informações, bem como as redes de relações pessoais postas em cena para garantir benefícios, salários, boas avaliações, ou mesmo a exposição, direta ou velada, de conflitos naquelas relações". *Idem.* p. 237.

63 Conclusão semelhante é apresentada por Thais Nivia Fonseca, que encerra o seu "estudo sobre o papel das Câmaras e do poder local na administração do ensino régio na América portuguesa" observando a consideração dos "aspectos das trajetórias dos indivíduos envolvidos como forma de, por meio da reconstituição de algumas redes de relações sociais, compreender o lugar do ensino régio e de seus professores na vida da sociedade colonial no Brasil". *Idem.* p. 243-244.